

CONTRATO Nº 023/2021

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE MEDICAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E FARMÁCIA DO PEDRINHO LTDA.

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, situada à Rua Dr. Francisco Timm, 480, centro, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. ANDERSON MANTEL, brasileiro, casado, CPF nº 460.300.420-68, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno regular exercício de suas funções.

CONTRATADA:

FARMÁCIA DO PEDRINHO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.624.308/000-61, com sede na Av. Borges de Medeiros, 446, Santa Rosa, RS, neste ato representada pelo(a) seu sócio proprietário, Sr. PEDRO PRESTES DO SANTOS, brasileiro, casado, CPF nº 357.057.870-49, RG nº 1025591296, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções .

Têm entre si ajustado e contratado, em conformidade com o Processo Administrativo nº 432/2020, de 20/02/2020, da Fundação Municipal de Saúde, e Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2020, de acordo com as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, as seguintes cláusulas e condições:

01) A CONTRATANTE contrata a CONTRATADA, para fornecimento de medicamentos da tabela da ABCFARMA, mediante requisição daquela.

02) Os medicamentos pertencentes à tabela da ABCFARMA serão requisitados pela CONTRATANTE sempre que necessário, que encaminhará à CONTRATADA os pedidos anexados das receitas, as quais serão numeradas e protocoladas.

03) A entrega dos medicamentos solicitados deverá ser efetuada na Farmácia Municipal da CONTRATANTE, situada na Rua Boa Vista, 335, centro, até às 10h do dia seguinte ao pedido, salvo os pedidos das sextas-feiras, que deverão ser entregues nas segundas-feiras no mesmo horário.

04) A CONTRATADA fornecerá todo e qualquer medicamento requisitado, sendo que o percentual de desconto e quantidades máximas estarão de acordo com a tabela que segue:

Item	Descrição	Percentual de desconto	Quantidade/unidade
01	Medicamento de referência constante da Tabela ABCFARMA	20%	736
02	Medicamento similar constante da Tabela ABCFARMA	42%	802
03	Medicamento genérico constante da Tabela ABCFARMA	42%	966

05) O pagamento será efetuado de acordo com a entrega, até 30 (trinta) dias uteis depois do fornecimento da mercadoria e a apresentação da Nota Fiscal, mediante liquidação da nota de empenho, apresentação das certidões negativas de débitos trabalhistas (CNDT), do FGTS e de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14, as quais deverão estar atualizadas e em plena vigência.

- 06)** A vigência do presente Contrato será a partir da data da sua assinatura até 31/12/2021.
- 07)** Havendo modificação nos preços que cause prejuízo financeiro contratual a uma das partes, poderá ser promovida a devida recomposição, desde que devidamente comprovada pela parte prejudicada.
- 08)** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantida a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:
- a)** executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e/ou multa de 0,5% sobre o valor total estimado da ordem de compra, a cada irregularidade praticada;
 - b)** Entregar produtos sem condições de uso, de marca diferente daquela solicitada, sempre que houver, ou em desacordo com as especificações solicitadas: multa de 0,5% sobre o valor estimado da ordem de compra;
 - c)** executar o fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias: multa diária de 0,5% sobre o valor total da ordem de compra;
 - d)** executar o fornecimento com atraso injustificado, além do prazo do item anterior e até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será considerado como inexecução contratual: multa diária de 2% sobre o valor total da ordem de compra;
 - e)** inexecução parcial do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 anos e multa de 8% sobre o valor total da proposta vencedora;
 - f)** inexecução total do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor total da proposta vencedora;
 - g)** causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 10 % sobre o valor total da proposta vencedora;
 - h)** apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administra, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo que durar a suspensão.
 - i)** Havendo descumprimento total ou parcial na entrega dos produtos, sendo tanto no tocante a prazos ou quantidade de produto, acarretando à Fumssar a necessidade de aquisição emergencial deste produto, será efetuada a aquisição de outro fornecedor do produto com a mesma descrição, através de processo próprio. Sendo devido pela empresa inadimplente todo e qualquer prejuízo acarretado em relação aos valores pagos a mais do que o valor do item licitado, sem prejuízo das demais sanções previstas acima.
- 09)** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação a ser enviada pelo CONTRATANTE.
- a)** Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.
 - b)** Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa converter-se-á em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.
 - c)** Por ocasião da aplicação das multas e outras sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

10) A rescisão do presente Contrato dar-se-á em caso do não cumprimento das disposições específicas previstas no mesmo, bem como nos casos expressamente dispostos no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11) As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da rubrica nº 16.002.0010.0303.0307.2380.3.3390.30.32 – Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita.

13) As partes elegem o Foro de Santa Rosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como hábil e competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e acertadas assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Santa Rosa, 23 de abril de 2021.

FUMSSAR
CONTRATANTE

FARMÁCIA DO PEDRINHO
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF: